



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, com sede no(a) Praça José Leal, nº 12, centro, Conceição do Tocantins-TO, CEP: 77.305-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.767.108/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Edimária Tolentino de Oliveira Silva, brasileiro(a), maior, capaz, portadora do RG nº 244.646 SSP TO e do CPF nº 713.260.061-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024-FME, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 109, de 10 de junho de 2024 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Conceição do Tocantins, nº 560, de 11 de Junho de 2024, processo administrativo nº 1496/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA, CNPJ/MF 02.115.533/0001-44, endereço na Av. Santos Dumont, 985 - Setor: Rodoviário - Araguaína - Tocantins – CEP 77818-010, representante: PAULO EDGAR TAVARES)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Van, "0" zero Km, fabricação/modelo não inferior a 2024/2024, ar condicionado, potência mínima de 150 cv, transmissão manual com no mínimo 5 velocidades, câmara de ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, motorização mínima de 2.0, Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, combustível diesel, distância entre eixos mínima de 3.500mm, freios ABS, Air Bag, conjunto elétrico vidros, travas e retrovisores, controle de tração e estabilidade, sistema anti-capotamento, mínimo de 14+1 lugares, janelas laterais fixas, luzes externas de teto para sinalização, tacógrafo, faixas reflexivas de acordo com a legislação, faixas	Fabricante: Ford Modelo: Transit Minibus 410L 14+1 MT	4	Und.	283000,00	1.132.000,00



fixadas nas laterais, em adesivo na cor AMARELA padrão com a nomenclatura "ESCOLAR" em preto, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Com o Primeiro emplacamento no nome do Fundo Municipal da Educação de Conceição do Tocantins-TO, com todas as taxas pagas.						
VALOR TOTAL:						1.132.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública*



estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital nº ***, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor



não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conceição do Tocantins, 2 de julho de 2024.

EDMARIA TOLINTINO
DE OLIVEIRA
SILVA:71326006134

Assinado de forma digital por EDMARIA
TOLINTINO DE OLIVEIRA SILVA:71326006134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=04867927000184,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=EDMARIA TOLINTINO DE OLIVEIRA
SILVA:71326006134

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
Edimária Tolintino de Oliveira Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

PAULO EDGAR
TAVARES:2907913
6387

Assinado de forma digital por
PAULO EDGAR
TAVARES:29079136387
Dados: 2024.07.02 16:59:01
-03'00'

DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA
PAULO EDGAR TAVARES
Responsável legal da CONTRATADA



Transit Minibus 410L 14+1 MT

A van mais vendida da Europa e Estados Unidos
que entrega tudo para o seu negócio

[Solicite uma proposta](#)

* Os preços podem variar
de acordo com o seu
Estado¹.

[Consulte sua
Concessionária
Ford](#)

Motor
**Diesel
Ecoblue®**
2.0L

Performance
**Potência (cv)
165
Torque 39,7
kgf.m
Transmissão
Manual**

Assentos
15

Principais Itens



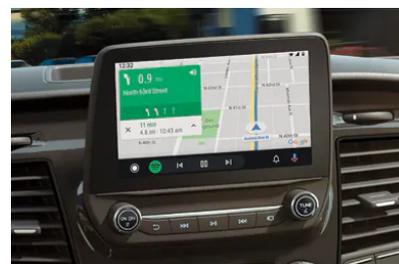
MOTOR ECOBLUE 2.0L DE 165cv

O Ford EcoBlue é a nova geração de motores a diesel de alto desempenho para veículos comerciais Ford. Mais poderoso e eficiente, conta com tecnologias que reduzem o consumo de combustível.



PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO

O piloto automático adaptativo ajusta a velocidade para manter uma distância segura do carro da frente e do carro de trás.



SYNC MOVE

Central multimídia Touchscreen de 8" com Android Auto e Apple Carplay trazem mais conveniência para o seu dia a dia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Altura do veículo (mm)	2547
Capacidade de carga (Kg)	1321
Capacidade máxima de reboque com freio (Kg)	1400
Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg)	750
Capacidade volumétrica (m ³)	11
Categoria de Habilitação (CNH)	D
Combustível	Diesel
Comprimento do veículo (mm)	5981
Direção	Elétrica
Distância entre-eixos (mm)	3750
Freios	Dianteiros e traseiros à disco
Largura do veículo com espelhos (mm)	2474
Largura do veículo sem espelhos (mm)	2059
Montagem	Acabado
Motor	2.0 Ecoblue
Peso bruto total (Kg)	4100
Peso do veículo em ordem de marcha (Kg)	2779
Pneus	235/65 R16

Potência	165cv / 121kW @3500rpm
Rodado	Simplex
Rodas	Rodas de Aço Estampado 16"
Tanque de combustível (L)	71
Torque	39,7 kgf.m / 395 N.m @1.750-2.500rpm
Tração	Traseira
Transmissão	Manual de 6 velocidades

EXTERIOR



Estribo lateral elétrico	
Faróis de Neblina Dianteiro	
Gancho para reboque dianteiro	
Retrovisores externos	Com ajuste elétrico e indicador de direção
Seta nos retrovisores	

INTERIOR



Alto Falantes	2
Apoio de braço dianteiro para motorista	
Apoio de cabeça dianteiro com regulagem	
Ar-condicionado	frontal e traseiro
Ar-condicionado traseiro	
Banco do motorista	com ajuste de altura, distância e lombar
Direção - ajustes	Ajustes de altura e profundidade do volante
Passageiros, excluindo o motorista	14
Porta Copos	5
Tomada(s) 12v	1
Vidros elétricos	Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
Volante com revestimento em couro	

SEGURANÇA



Acendimento automático dos faróis	
Airbag	2 (Motorista e Passageiro)
Alerta de colisão	
Alerta de limite de velocidade	
Assistente Autônomo de Frenagem com detecção de pedestre	
Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre	
Assistente de partidas em rampas	
Assistente de permanência em faixa	
Controle Adaptativo de Carga	
Controle Eletrônico Anti-capotamento	
Controle Eletrônico de Estabilidade	
Detector de Fadiga	
Luz de condução diurna	
Sensor de Chuva	
Sensor de estacionamento traseiro	
Trava elétrica das portas	
Travamento automático das portas	

TECNOLOGIA



Bluetooth	
Câmera de ré	
Chave canivete	
Comandos de áudio no volante	
Comandos de voz	
Computador de bordo	
Conectividade via aplicativo FordPass™	
Conexão Android Auto / Apple Car Play	
Entrada(s) USB	5
Limitador de velocidade	
Modos de condução	
MyKey - Chave programável	
Piloto automático adaptativo	

Rádio AM/FM	
Retrovisor elétrico	
Tela LCD touchscreen (pol)	8"

< Anterior
VIDRADA AT

Próximo
17+1 MT >

Explore a Versão

Conheça o diferencial de cada um para fazer a sua escolha.

Solicite uma proposta

Solicite uma proposta.

TEXTOS LEGAIS 